DECRETO Nº 016, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

"REGULAMENTA A DESTINAÇÃO AOS PROCURADORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DE SUCUMBÊNCIA EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 84, VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.704, de 08 de abril de 2005 destinou aos Procuradores do Município de Cabreúva as verbas provenientes de sucumbência em ações judiciais nas quais atuem em favor da Municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.906/94, que regulamenta a atividade da advocacia;

DECRETA:

ARTIGO 1º - As verbas honorárias provenientes das ações de execução fiscal, em conformidade com as respectivas decisões judiciais, serão repassadas mensalmente e rateadas entre os Procuradores do Município, devidamente aprovados em concurso público, mediante cálculo apresentado pela Secretaria de Finanças e Setor de Cadastro Imobiliário, ou pela Diretoria da Procuradoria Jurídica, diretamente, à

D.E. 1034432P - 85

Secretaria de Administração e Setor de Recursos Humanos, aos quais caberá destinar, mediante crédito em conta aos Procuradores, conjuntamente com os vencimentos mensais.

ARTIGO 2º - A Diretoria da Procuradoria Jurídica do Município, através dos integrantes da carreira de Procurador do Município, levantará as verbas consideradas como de sucumbência nos demais processos judiciais em que a Municipalidade seja parte, cabendo-lhe também a administração, gerenciamento e o cálculo do rateio dos honorários advocatícios, e, outrossim, os devidos descontos impostos pelas leis fazendárias.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 273, de 13 de julho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de abril de 2005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 11 de abril de 2005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85